



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO CREMEB N.º 396/2023

(Publicada no DOU de 31/05/2023, Seção 1, P. 277)

(Errata publicada no DOU de 25/07/2023, Seção 1, p. 157)

Autoriza o reenquadramento dos empregados do Cremeb lotados nos cargos de Auxiliar de Apoio Administrativo – área administrativa, para o Cargo de Técnico de Atividade de Suporte, nível 3 - Classe II, e dá outras disposições.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA – CREMEB**, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, alterada pela [Lei 11.000](#), de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958 e [Decreto nº 10.911](#), de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira de que gozam os Conselhos Regionais de Medicina, conforme o Art. 1º da [Lei nº 3.268/57](#);

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa das Representações Regionais e a necessidade de desenvolvimento de novas atividades administrativas pelo Cremeb como emissão de certificado digital, registro médico, emissão de certificados e demais atividades correlatas;

~~**CONSIDERANDO** que atualmente o CREMEB possui 14 (quatorze) empregados no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo, sendo 12 (doze) lotados nas Representações Regionais e 02 (dois) lotados na sede do Conselho;~~

CONSIDERANDO que atualmente o CREMEB possui 14 (quatorze) empregados no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo, sendo 11 (onze) lotados nas Representações Regionais e 03 (três) lotados na sede do Conselho; [\(Retificação do texto publicada no DOU de 25/07/2023, Seção 1, p. 157\)](#)

CONSIDERANDO a viabilidade financeira, conforme estudo de impacto financeiro;

CONSIDERANDO a conveniência, a oportunidade e o interesse público da administração em qualificar e ampliar a execução das atividades institucionais do Cremeb.

RESOLVE:



CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Art. 1º Autorizar o ~~enquadramento~~ reenquadramento dos empregados do Cremeb ocupantes dos cargos de Auxiliar de Apoio Administrativo – Área Administrativa para o Cargo de Técnico de Atividade de Suporte.

[\(Retificação do texto publicada no DOU de 25/072023, Seção 1, p. 157\)](#)

I – Somente o empregado que apresentar declaração voluntária de consentimento, poderá ser ~~enquadrado~~ reenquadrado no Cargo de Técnico de Atividade de Suporte. [\(Retificação do texto publicada no DOU de 25/072023, Seção 1, p. 157\)](#)

II – Para o ~~enquadramento~~ reenquadramento, o empregado deverá cumprir os requisitos da formação exigida, conforme estabelecido no Plano de Cargos e Salários - PCS do Cremeb para o cargo de Técnico de Atividade de Suporte. [\(Retificação do texto publicada no DOU de 25/072023, Seção 1, p. 157\)](#)

III – O ~~enquadramento~~ reenquadramento no cargo de Técnico de Atividade de Suporte será no nível inicial, estabelecido no PCS como nível 3 - Classe II da tabela salarial. [\(Retificação do texto publicada no DOU de 25/072023, Seção 1, p. 157\)](#)

IV – Esse ~~enquadramento~~ reenquadramento será realizado exclusivamente se houver adesão unânime por parte de todos os 14 (quatorze) empregados que hoje ocupam o cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo – Área Administrativa. [\(Retificação do texto publicada no DOU de 25/072023, Seção 1, p. 157\)](#)

Art. 2º Será declarado extinto no Plano de Cargos e Salários vigente, o cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo – Área administrativa, com a adesão ao ~~enquadramento~~ reenquadramento por todos os empregados atualmente lotados nos cargos de Auxiliar de Apoio Administrativo – Área Administrativa, referido no art. 1º, inciso I desta Resolução. [\(Retificação do texto publicada no DOU de 25/072023, Seção 1, p. 157\)](#)

~~Art. 3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor no dia 1 de junho de 2023.~~

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União com efeito em 01 de junho de 2023. [\(Retificação do texto publicada no DOU de 25/072023, Seção 1, p. 157\)](#)

Salvador, 04 de maio de 2023.

Cons. Otávio Marambaia dos Santos
Presidente

Consa. Aline Nogueira Reis Guimarães
Secretário Geral



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA RESOLUÇÃO CREMEB Nº 396/2023

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (CREMEB) está empenhado em aprimorar a eficiência e o atendimento aos médicos do interior. Para alcançar esse objetivo, decidiu estruturar as representações regionais, capacitando os servidores e atribuindo a eles novas atividades.

Dessa forma, a Resolução CREMEB n.º 396/2023 tem como propósito promover o reenquadramento dos empregados que ocupam o cargo de Auxiliar de Apoio administrativo – área administrativa para o cargo de Técnico de Atividade de Suporte. Essa medida trará melhorias significativas nas atividades desenvolvidas nas Regionais, proporcionando os seguintes benefícios:

1. Princípio da continuidade do serviço público e segurança dos médicos e da sociedade: A reorganização garantirá a continuidade dos serviços essenciais no interior, proporcionando segurança aos médicos e à sociedade que dependem desses serviços.
2. Eficiência na organização e aproveitamento de recursos: O reenquadramento permitirá melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, incluindo recursos humanos. Será possível capacitar e oferecer estrutura adequada aos profissionais, resultando em maior eficiência.
3. Redução do fluxo de atividades no DIRC: Ao atender as demandas das Regionais de forma mais ágil e local, haverá uma diminuição do fluxo de atividades direcionadas ao Departamento de Inscrição e Registro de Certificados (DIRC), aliviando a carga de trabalho centralizada na sede.
4. Agilidade no atendimento aos médicos no interior: Com a emissão de documentação na própria regional, os médicos não precisarão esperar por longos períodos para receberem suas documentações, resultando em um atendimento mais rápido e eficiente.
5. Melhor acompanhamento e respostas rápidas às demandas da sociedade/empresas: A reorganização permitirá um acompanhamento mais eficaz das demandas e uma resposta mais ágil às solicitações da sociedade e empresas em geral.
6. Inovação tecnológica: A disponibilização de tecnologia nas regionais permitirá que os servidores concluam os atendimentos sem a necessidade de encaminhar grandes volumes de arquivos e documentação para a sede, agilizando os processos e reduzindo burocracia.
7. Melhoria da capacidade de cumprimento dos prazos e entrega de serviços: Com a diminuição do volume de trabalho na sede, será possível melhorar a capacidade de cumprir os prazos e entregar os serviços aos médicos de forma mais eficiente.
8. Distribuição mais justa das tarefas: A reorganização garantirá uma distribuição mais equitativa das tarefas, evitando sobrecarga na sede e promovendo um ambiente de trabalho mais equilibrado.
9. Desenvolvimento de ações no interior: Com servidores locais treinados e habilitados, o CREMEB poderá realizar mais ações no interior, sem a necessidade de deslocar constantemente os servidores da sede, facilitando o desenvolvimento de atividades em diferentes regiões.

Esses são os principais motivos que embasam a Resolução CREMEB n.º 396/2023, visando aprimorar o atendimento, agilizar os processos e promover a eficiência no serviço público.

Salvador, 04 de maio de 2023.

Otávio Marambaia dos Santos
Presidente